LEI Nº 1.318 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências".

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica compatibilizado conforme o Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei, as metas físicas/financeiras para 2022 do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11°. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12°. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13°. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6°. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7°. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8°. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2022 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14°. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2021, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15°. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2022, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2021.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16°. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17°. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18°. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

§ 1º. - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

§ 2º. - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

§ 3º. - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

Art. 20º. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos

fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2022, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2020;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado

excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29° - Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30°. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras

Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32°. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2022 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 05 de Outubro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.318 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022

OBRA	CONVÊNIO	VALOR A CREDITAR REPASSE (R$) (A)	VALOR CONTRAPARTIDA (OU OBRAS DE RECURSOS PROPRIOS) (B)	VALOR TOTAL A EXECUTAR =(A+B)	SITUAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM CONCRETO ARMADO.	882650/2019 SUDECO	R$ 1.432.500,00	R$ 228.879,77	R$ 1.661.379,77	EM EXECUÇÃO
CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DA UBS DO SETOR ZÉ VIOLA	-		R$ 122.144.10		EM EXECUÇÃO
AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	-		R$ 1.117.022,86		EM FASE DE CONCLUSÃO
CONSTRUÇÃO DE CASA DOSADORA DE QUÍMICA, LEITO DE SECAGEM, CASA DE RESÚDUOS E FILTRO DA ETA MUNICIPAL	-		R$ 506.737,85		EM EXECUÇÃO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ALDEIA SANTA CLARA	-		R$ 455.452,64		PARALISADA
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO	-		R4 2.069.445,25		EM EXECUÇÃO
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO – 2ª ETAPA	-		R$ 2.382.887,46		EM PLANEJAMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO COUTO	-		R$ 693.676,23		PARALISADA
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO SETOR CRISTALINA	PAC2 11704/2014	R$ 995.380,04	R$ 827.543,50	R$ 1.822.923,54	EM EXECUÇÃO
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.	-	R$ 300.000,00			AGUARDANDO RECURSO
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO DAS ANTAS,	-		R$ 480.694,24		EM EXECUÇÃO

DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO.					
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-		R$ 2.755.933,88		EM EXECUÇÃO
PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO ARMADO	PROPOSTA Nº 520/2021	R$ 879.000,00	R$ 1.506.925,25		EM PROPOSIÇÃO JUNTO AO GORVENO DO ESTADO DE MT
PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO ARMADO	PROPOSTA Nº 604/2021	R$ 382.560,00	R$ 905.984,16		EM PROPOSIÇÃO JUNTO AO GORVENO DO ESTADO DE MT
	TOTAL	**R$ R$ 1.261.560,00**	**R$ R$ 5.649.537,53**		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO II

METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
PIB Brasil	1,60	-4,01	3,20	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	4,31	4,52	3,50	3,20	3,20	3,20
Deflator (Indice para Deflação)	1,043	1,045	1,035	1,068	1,102	1,138
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	4,74%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%	1,72%
Valores Projetados R$ Milhões	111.175.000	167.334.000	162.237.000	167.129.000	167.234.000	169.804.000
Receita Corrente Líquida R 1	55.560.330	67.381.476	62.974.620	71.361.800	73.645.378	76.002.030

LDO 2021 do Estado de Mato Grosso disponível em: http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/14588392/PLDO+2021_01.06.2020.pdf/45eab374-ecf5-fec3-ab32-6dbd823186eb

PLDO 2022 do Governo Federal disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/apresentacoes/2021/abril/2021-04-15_pldo-2022.pdf

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2020, a previsão orçamentária para 2021 e as projeções para os exercícios de 2022 a 2024 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas

Código	Especificação	Arrecadada		Orçada	Projetada			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**55.560.330,19**	**67.381.475,64**	**62.974.619,96**	**71.361.800,00**	**73.645.377,60**	**76.002.029,68**	**78.434.094,63**
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	3.485.196,53	4.309.596,53	4.954.000,00	6.000.000,00	6.192.000,00	6.390.144,00	6.594.628,61
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.026.605,09	2.409.501,10	2.000.100,00	2.900.000,00	2.992.800,00	3.088.569,60	3.187.403,83
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	309.844,78	106.383,97	146.000,00	200.000,00	206.400,00	213.004,80	219.820,95
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	947.912,54	925.783,34	1.400.000,00	1.500.000,00	1.548.000,00	1.597.536,00	1.648.657,15
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.633.750,28	55.243.872,04	54.434.870,02	60.500.000,00	62.436.000,00	64.433.952,00	66.495.838,46
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.020,97	4.386.338,66	39.649,94	261.800,00	270.177,60	278.823,28	287.745,63
7000.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.634.736,52**	**2.780.586,20**	**2.597.500,00**	**2.438.200,00**	2.538.200,00	2.688.200,00	2.958.200,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**408.004,94**	**2.820.362,31**	**2.427.880,04**	**6.000.000,00**	**6.192.000,00**	**6.390.144,00**	**6.594.628,61**
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	255.600,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	408.004,94	2.564.761,61	2.427.880,04	6.000.000,00	6.192.000,00	6.390.144,00	6.594.628,61
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	**58.803.071,65**	**72.982.424,15**	**68.000.000,00**	**79.800.000,00**	**82.375.577,60**	**85.080.373,68**	**87.986.923,24**

Código	Especificação	Executada		Orçada	Projetada			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2024
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	**46.804.221,11**	**55.877.340,91**	**55.142.812,54**	**63.423.816,00**	**67.875.577,60**	**71.699.873,68**	**73.790.316,00**
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.441.845,03	36.481.070,22	33.168.400,00	35.000.000,00	36.120.000,00	37.275.840,00	38.468.666,88
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	10.320,00	10.650,24	10.991,05
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.362.376,08	19.396.270,69	21.953.412,54	28.413.816,00	31.745.257,60	34.413.383,44	35.310.658,07
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	**7.731.331,27**	**16.218.971,67**	**11.765.187,46**	**15.257.184,00**	**13.403.000,00**	**12.198.500,00**	**12.939.607,24**
4.4	INVESTIMENTOS	7.614.487,19	16.116.988,64	11.646.187,46	15.157.184,00	13.303.000,00	12.098.500,00	12.839.607,24
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.844,08	101.983,03	119.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
9.0	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**1.092.000,00**	**1.119.000,00**	**1.097.000,00**	**1.182.000,00**	**1.257.000,00**
	TOTAL GERAL	**54.535.552,38**	**72.096.312,58**	**68.000.000,00**	**79.800.000,00**	**82.375.577,60**	**85.080.373,68**	**87.886.923,24**

I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2022 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2019 e 2020 e o valor previsto para 2021.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.
Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:
- a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
- a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
- a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2023 e 2024 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução. Seguem abaixo, memória e metodologia de cálculo:

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal R$	Variação %
2019	29.441.845,03	
2020	36.481.070,22	23,90
2021	33.188.400,00	(9,02)

Fonte: Balanço Consolidado 2019 e 2020, LOA 2021

Amortização e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal R$	Variação %
2019	116.844,08	
2020	101.983,03	(12,71)
2021	119.000,00	16,68

Fonte: Balanço Consolidado 2019 e 2020, LOA 2021

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal R$	Variação %
2019	17.362.376,08	
2020	19.396.270,69	11,71
2021	21.953.412,54	13,18

Fonte: Balanço Consolidado 2019 e 2020, LOA 2021

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

META FISCAL – RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**58.195.066,71**	**70.162.061,84**	**65.572.119,96**	**73.800.000,00**	**76.183.577,60**	**78.690.229,68**
Receita Tributária	3.485.196,53	4.309.596,53	4.954.000,00	6.000.000,00	6.192.000,00	6.390.144,00
Receitas de Contribuições	4.661.341,61	5.190.087,30	4.597.600,00	5.338.200,00	5.531.000,00	5.776.769,60
Receita Patrimonial	309.844,78	106.383,97	146.000,00	200.000,00	206.400,00	213.004,80
Aplicações Financeiras (II)	**309.844,78**	**106.383,97**	**146.000,00**	**200.000,00**	**206.400,00**	**213.004,80**
Outras Receitas Patrimonias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.633.750,28	55.243.872,04	54.434.870,02	60.500.000,00	62.436.000,00	64.433.952,00
Demais Receitas Correntes	1.104.933,51	5.312.122,00	1.439.649,94	1.761.800,00	1.818.177,60	1.876.359,28
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	**57.885.221,93**	**70.055.677,87**	**65.426.119,96**	**73.600.000,00**	**75.977.177,60**	**78.477.224,88**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**408.004,94**	**2.564.761,61**	**2.427.880,04**	**6.000.000,00**	**6.192.000,00**	**6.390.144,00**
Operações de Crédito (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização de empréstimos (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Ativos (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Capital	408.004,94	2.564.761,61	2.427.880,04	6.000.000,00	6.192.000,00	6.390.144,00
Outras Receitas de Capital						
Rec. Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**408.004,94**	**2.564.761,61**	**2.427.880,04**	**6.000.000,00**	**6.192.000,00**	**6.390.144,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III=VIII)	**58.293.226,87**	**72.620.439,48**	**67.854.000,00**	**79.600.000,00**	**82.169.177,60**	**84.867.368,88**
DESPESA CORRENTES (X)	**46.804.221,11**	**55.877.340,91**	**55.141.812,54**	**63.413.816,00**	**67.865.257,60**	**71.689.223,44**
Pessoal e Encargos	29.441.845,03	36.481.070,22	33.188.400,00	35.000.000,00	36.120.000,00	37.275.840,00
Juros e Encargos da Divida (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	17.362.376,08	19.396.270,69	21.953.412,54	28.413.816,00	31.745.257,60	34.413.383,44
DESP. FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**46.804.221,11**	**55.877.340,91**	**55.141.812,54**	**63.413.816,00**	**67.865.257,60**	**71.689.223,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**7.731.331,27**	**16.218.971,67**	**11.765.187,46**	**15.257.184,00**	**13.403.000,00**	**12.198.500,00**
Investimentos	7.614.487,19	16.116.988,64	11.646.187,46	15.157.184,00	13.303.000,00	12.098.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	**116.844,08**	**101.983,03**	**119.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	**7.614.487,19**	**16.116.988,64**	**11.646.187,46**	**15.157.184,00**	**13.303.000,00**	**12.098.500,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESP. PRIMÁRIAS (XVII) =(XII+XV+XVI)	**54.418.708,30**	**71.994.329,55**	**66.788.000,00**	**78.571.000,00**	**81.168.257,60**	**83.787.723,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**3.874.518,57**	**626.109,93**	**1.066.000,00**	**1.029.000,00**	**1.000.920,00**	**1.079.645,44**

Notas:
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.173.330,11	1.188.712,46	963.330,11	863.330,11	763.330,11	663.330,11
DEDUÇÕES (II)	11.320.485,25	11.420.963,07	-	-	-	-
Ativo Disponivel	14.740.181,43	15.955.098,42				
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	3.419.696,18	4.534.135,35	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	- 10.147.155,14	- 10.232.250,61	- 963.330,11	- 863.330,11	- 763.330,11	- 663.330,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	- 10.147.155,14	- 10.232.250,61	- 963.330,11	- 863.330,11	- 763.330,11	- 663.330,11
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	- 1.148.999,66	**- 15.382,35**	**225.382,35**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Fonte: Departamento de Contabilidade
- O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

V – Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**1.173.330,11**	**1.188.712,46**	**963.330,11**	**863.330,11**	**763.330,11**	**663.330,11**
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	1.173.330,11	1.188.712,46	963.330,11	863.330,11	763.330,11	663.330,11
DEDUÇÕES (II)	**11.320.485,25**	**11.420.963,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo Disponivel	14.740.181,43	15.955.098,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.419.696,18	4.534.135,35	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**-10.147.155,14**	**-10.232.250,61**	**-963.330,11**	**-863.330,11**	**-763.330,11**	**-663.330,11**

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS

2022

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2022 – 2024, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2022-2024;
2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2020;
3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;
4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2022-2024, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº **375, de 08 de julho de 2020**, que Aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2021.

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
PIB Brasil	1,60	-4,01	3,20	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	4,31	4,52	3,50	3,20	3,20	3,20
Deflator (Indice para Deflação)	1,043	1,045	1,035	1,068	1,102	1,138
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	4,74%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%	1,72%
Valores Projetados R$ Milhões	111.175.000	167.334.000	162.237.000	167.129.000	167.234.000	169.804.000
Receita Corrente Liquida R 1	55.560.330	67.381.476	62.974.620	71.361.800	73.645.378	76.002.030

LDO 2021 do Estado de Mato Grosso disponível em: http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/14588392/PLDO+2021_01.06.2020.pdf/45eab374-ecf5-fec3-ab32-6dbd823186eb
PLDO 2022 do Governo Federal disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/apresentacoes/2021/abril/2021-04-15_pldo-2022.pdf

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras, alienações de bens e Operação de Crédito);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2022-2023, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município, e se refere aos parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Liquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2021.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2022.

JOSÉ BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ORGAO RESPONSAVEL	Gabinete do Prefeito e demais Secretárias

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - Gabinete Prefeito	Equipamentos	Unidade	13	4	3	1	5	20.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	50.000,00
Encargos com Festividades e Eventos em Geral	Eventos	Unidade	40	10	10	10	10	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.300.000,00
Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	5.100.000,00
Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	10.600.000,00
Capacitação do Servidores Municipais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	135.000,00
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Administração e Departamentos	Equipamentos	Unidade	80	20	20	20	20	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
Manutencao e Reforma de Prédios Publicos	Manutenção	Unidade	6	2	1	1	2	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	300.000,00
Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e demais Legislacoes	Lei	Unidade	5	1	1	1	2	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00	140.000,00
Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Seletivo	Processo Realizado	Unidade	8	2	2	2	2	50.000,00	55.000,00	55.000,00	60.000,00	220.000,00
Elaboracao do Plano Diretor	Processo Realizado	Unidade	1	50%	50%	0	0	50.000,00	50.000,00	-	-	100.000,00
Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias	Lei	Unidade	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	90.000,00
Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.300.000,00
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Financas e Departamentos	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	30.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	110.000,00
Encargos com o PASEP	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	700.000,00	720.000,00	730.000,00	750.000,00	2.900.000,00
Encargos com Decisoes Judiciais e Precatórios	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
Amortização de Dividas - Parcelamentos	Parcelamentos	Unidade	7	3	2	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais e Nao-governamentais	Processo Realizado	Unidade	12	3	3	3	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. Assist. Social	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	850.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	3.850.000,00
Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00	830.000,00

Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. Saude	Equipamentos	Unidade	44	10	12	12	10	50.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00	160.000,00
Manutencao das Atividades da Sec de Saude	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. De Educacao	Equipamentos	Unidade	44	10	12	12	10	50.000,00	60.000,00	60.000,00	30.000,00	200.000,00
Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.500.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Infraestrutura	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutencao das Atividades da Sec de Infraestrutura	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	4.150.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para o DAE	Equipamentos	Unidade	22	5	6	5	6	10.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00
Manutencao das Atividades do DAE	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Turismo e Meio Ambiente	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. Turismo e Meio Ambiente	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Agricultura, Industria e Comercio	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Industria e Comercio	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	150.000,00	166.346,15	180.000,00	200.000,00	696.346,15
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Transportes	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	6.600.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Esportes e Lazer	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Assuntos Indigenas	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Assuntos Indigenas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Assuntos Administrativos	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Assuntos Administrativos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	500.000,00
TOTAIS								**13.645.000,00**	**14.392.346,15**	**15.137.000,00**	**15.963.000,00**	**59.137.346,15**

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0002 - ARQUIVO DIGITAL
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria de Assuntos Administrativos

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Atividade a cargo do Arquivo Digital Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	62.000,00	65.000,00	67.000,00	254.000,00
Aquisição de material permanente mobiliário e de informática	Equipamento	unidade	11	5	3	2	1	22.000,00	12.000,00	10.000,00	5.000,00	49.000,00
TOTAIS								82.000,00	74.000,00	75.000,00	72.000,00	303.000,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA -	0003 - CAMARA CIDADÃ
ORGAO RESPONSAVEL	Camara Municipal

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Manutenção das Atividades do Camara Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.960.000,00	2.025.000,00	2.072.500,00	2.020.000,00	8.097.500,00
Aquis. de Veículo Equip. e Mat. Permanente - Camara Municipal	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	20.000,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00	102.500,00
Construção e reforma do Prédio ao Poder Legislativo.	Atividade	Meses	4	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
TOTAIS								2.100.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00	2.150.000,00	8.600.000,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0004 - GESTÃO DO RPPS
ORGAO RESPONSAVEL	Previdencia Municipal

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Manutenção das Atividades da PREVICAMP	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	365.000,00	405.000,00	438.000,00	485.000,00	1.692.000,00
Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREVICAMP	Equipamentos	Unidade	9	2	2	2	3	6.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	28.000,00
Pagamento e Encargos com os Benefícios Previdenciários	Benefícios	Unidade	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	2.860.000,00	3.060.000,00	3.265.000,00	3.550.000,00	12.735.000,00
Reserva legal do RPPS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	969.000,00	927.000,00	992.000,00	1.057.000,00	3.945.000,00
TOTAIS								4.200.000,00	4.400.000,00	4.700.000,00	5.100.000,00	18.400.000,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Especial de Assuntos Indígenas

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos	Equipamento	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Realização de cursos e palestras	Oficinas	Unidade	18	5	4	4	4	30.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	105.000,00
Realização de eventos e festividades indígenas	Eventos	Unidade	12	3	3	3	3	250.000,00	350.000,00	370.000,00	480.000,00	1.450.000,00
Atividades de apoio e fomento a Agricultura Indígenas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Assistencia aos Povos Indígenas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
TOTAIS								540.000,00	645.000,00	675.000,00	795.000,00	2.655.000,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	**0006 - ESPORTE PARA TODOS**
ORGAO RESPONSAVEL	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMEL**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO	Unidade	2	0	0	1	0	-	-	80.000,00	-	80.000,00
CONTRUÇÃO DE ACADEMIA	OBRA	Unidade	2	1	1	1	0	50.000,00	50.000,00	50.000,00	-	150.000,00
CONSTUIR CAMPOS SOCIETY	CAMPO	Unidade	4	1	1	1	1	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
CONTRUIR LAGO TURISTICO	LAGO	Unidade	100%	25%	25%	25%	25%	100.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	2.100.000,00
CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA	PISTA CONSTRUIDA	Unidade	2	25%	25%	25%	25%	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
CONSTUIR ESPAÇO ESPORTIVO NA PRAÇA JOSE FRANCISCO	OBRA	Unidade	1	0	50%	50%	0	100.000,00	80.000,00	-	-	180.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL	OBRA	Unidade	1	1	0	0	0	200.000,00	-	-	-	200.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE CAPOEIRA	OBRA	Unidade	1	0	1	0	0	-	500.000,00	-	-	500.000,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTOS	Unidade	88	22	22	22	22	250.000,00	300.000,00	330.000,00	360.000,00	1.240.000,00
TOTAIS								**890.000,00**	**2.120.000,00**	**1.150.000,00**	**1.050.000,00**	**5.210.000,00**

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0007 - INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Licenciamento dos empreendimentos com atividades nocivas ao meio ambiente	Licenciamento ambiental	Unidade	20	2	10	3	2	10.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	45.000,00
Fiscalização dos empreendimentos com atividades nocivas ao meio ambiente	Fiscalização	Atividade	100%	100%	100%	100%	100%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Elaborar e executar o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas nas margens das represas de captação de água do município	PRAD	Unidade	100%	20%	30%	30%	20%	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	700.000,00
Elaboração e implementação do programa municipal de Educação Ambiental	Palestras	Unidade	40	4	12	12	12	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Arborização de Ruas e Avenidas do Município	Ruas e Avenidas	Unidade	6	1	1	2	2	25.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Criação de Parque ecológico, destinada ao lazer e práticas de atividades físicas	Parque	%	1	10%	30%	30%	30%	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	700.000,00
Criar e implantar o (PGRS) Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município	PGRS	Unidade	1	1	0	0	0	25.000,00	-	-	-	25.000,00
Realização de Palestras e Fiscalização quanto á realização de queimadas ilegais	Palestras	Unidade	16	4	4	4	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Elaboração de Informativos traduzidos na língua xavante quanto a realização de queimadas em áreas indígenas	Palestras	Unidade	8	2	2	2	2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
TOTAIS								300.000,00	480.000,00	500.000,00	500.000,00	1.780.000,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Infraestrutura

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Construção de pontes e Galerias em concreto armado e mista e Pontes de Madeira	Obra realizada	Unidade	70	25%	25%	25%	25%	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.900.000,00
Construção praça ,ciclovia e mirante	Obra realizada	Reforma/Ampliação	1	1	0	0	0	1.841.684,00	-	-	-	1.841.684,00
Aquisição de Veiculos e Maquinarios	Veículo	unidade	4	1	1	1	1	200.000,00	200.000,00	150.000,00	250.000,00	800.000,00
Ampliar e modernizar o sistema de captação e distribuição de água.	Obra realizada	Porcentagem	100%	25%	25%	25%	25%	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
Construção e/ou Revitalização de praça pública.	Obra Realizada	Unidade	4	1	1	1	1	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
Obras de acessibilidade arquitetônica segundo as Normas da ABNT nº 9050/2004.	Obra realizada	Unidade	5	1	1	1	2	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	140.000,00
Contrução/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas e meios fios	Obra realizada	Unidade	5	2	2	2	2	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Manutenção e Ampliação da iluminação pública.	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	1.140.000,00
Coleta e transporte e armazenamento de lixo domiciliar e resíduos sólidos (aterro sanitario)	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	900.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.800.000,00
Pavimentação e Recuperação Asfáltica	Obra realizada	M2	70000	25%	25%	25%	25%	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.500.000,00
Implantação/Contrução e Ampliação de Galerias Pluviais	Obra realizada	Metros	1000	25%	25%	25%	25%	100.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	600.000,00
Sinalização Viária	Vias Sinalizadas	Metros	164000	25%	25%	25%	25%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Obra realizada	Unidade	100%	16,66%	40%	26,66%	16,66%	50.000,00	120.000,00	1.000.000,00	100.000,00	1.270.000,00
Manutenção do Cemitério Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	250.000,00	270.000,00	300.000,00	350.000,00	1.170.000,00
Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Imovel desapropriado	Unidade	4	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Revitalização de Canteiros de Ruas e Avenidas	Obra realizada	Unidade	100%	25%	25%	25%	25%	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Construção de Casas Populares	Obra realizada	Unidade	80	20	20	20	20	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
TOTAIS								5.956.684,00	4.710.000,00	6.220.000,00	5.375.000,00	22.261.684,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0009 - ESTRADAS PARA TODOS
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Transportes

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso	Estradas	KM	3.450	2.511	2.888	3.177	3.450	2.450.000,00	2.650.000,00	2.850.000,00	3.050.000,00	**11.000.000,00**
Aquisição de veículos e Maquinários	Veiculos	Unidade	13	3	2	4	4	850.500,00	650.000,00	950.000,00	1.000.000,00	**3.450.500,00**
Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial	Pontes, Pontilhões	Unidade	270	50	70	75	75	700.500,00	930.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	**3.730.500,00**
Ampliação, desevolvimento e reforma da sede da secretaria de transportes municipal	Obra	Unidade	3	1	-	-	2	200.000,00	-	-	450.000,00	**650.000,00**
Adquirir ferramentas, equipamentos de oficina	Objetos	Unidade	22.700	1.000	20.500	600	600	200.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	**1.000.000,00**
Mantenção do Consorcio Intermunicipal Rodoviário	Atividade	Unidade	4	1	1	1	1	70.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00	**315.000,00**
TOTAIS								**4.471.000,00**	**4.555.000,00**	**5.180.000,00**	**5.940.000,00**	**20.146.000,00**

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0010 - ATENÇÃO BÁSICA A TODOS
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Construção de Postos de Saúde nas Micro áreas rurais	Obra	Unidade	3	1	-	1	1	400.000,00	-	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
Reforma de Postos de Saúde nas Micro áreas rurais	Obra	Unidade	2	1	-	-	1	50.000,00	-	-	50.000,00	100.000,00
Construção de Unidade Básica de Saúde (PSF) Urbano	Obra	Unidade	1	-	-	1	-	-	-	400.000,00	-	400.000,00
Construção de Muros e calçadas nos PSFs Urbano	Obra	Unidade	4	2	-	-	2	30.000,00	-	-	30.000,00	60.000,00
Reforma dos PSFI, PSFII e PSF Rural	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Reforma do CAPS	Obra	Unidade	2	1	-	-	1	30.000,00	-	-	30.000,00	60.000,00
Reforma do Centro de Reabilitação	Obra	Unidade	2	1	-	-	1	15.000,00	-	-	15.000,00	30.000,00
Reforma da Farmácia Básica	Obra	Unidade	2	1	-	-	1	20.000,00	-	-	20.000,00	40.000,00
Informatização de rede da Saúde	Atividade	Unidade	100%	100%	100%	100%	100%	30.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	65.000,00
Reforma da Secretária Municipal de Saúde-SEDE	Obra	Unidade	2	1	-	-	1	150.000,00	-	-	150.000,00	300.000,00
Aquisição de equipamentos para Atenção Básica	Equipamentos	Unidade	100	20	25	25	30	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	215.000,00
Capacitação dos Profissionais da Saúde, Atenção Básica	Servidor	Porcentagem	100%	80%	85%	90%	100%	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
Criação e manutenção da ouvidoria especifica de Saúde	Unidade	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutenção e estruturação do Conselho Municipal de Saúde	Atividade	Unidade	4	1	1	1	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Aquisição de Veículos Atenção Básica	Veiculo	Unidade	4	1	1	1	1	60.000,00	110.000,00	120.000,00	60.000,00	350.000,00
Promoção de Educação em Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Melhoria na Atenção a Saúde da Mulher e da criança	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	140.000,00
Melhoria na Atenção à Saúde do homem	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
Melhoria na Atenção à Saúde do idoso	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	140.000,00
Melhoria no acompanhamento das condicionalidades do bolsa família na Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
Manutenção e Encargos com a Atenção Básica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	4.100.000,00	4.300.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	18.200.000,00
COVID - Enfrentamento a Pandemia	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	300.000,00	200.000,00	100.000,00	1.100.000,00

Aquisição, utilização e distribuição de medicamentos, insumos	produto	Meses	48	12	12	12	12	1.200.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	**6.300.000,00**
Construção de brinquedoteca PSF	Unidade	Unidade	3	1	1	-	1	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00	**90.000,00**
Manutenção da brinquedoteca PSF	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
TOTAIS								**6.970.000,00**	**7.040.000,00**	**7.940.000,00**	**7.940.000,00**	**29.890.000,00**

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0011 - REDE HOSPITALAR
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	6.500.000,00	6.800.000,00	6.900.000,00	7.000.000,00	27.200.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	Equipamentos	Unidade	420	200	150	20	50	300.000,00	600.000,00	50.000,00	250.000,00	1.200.000,00
Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC	Servidor Capacitado	Porcentagem	100%	80%	85%	90%	100%	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
Reestruturação da infraestrutura e multidisciplinar do laboratório	Equipamentos	Unidade	25	15	5	3	2	30.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	55.000,00
Construção de leito psiquiátrico/Saúde mental	Obra	Unidade	1	-	50%	50%	-	-	100.000,00	100.000,00	-	200.000,00
Implantação de uma brinquedoteca dentro do hospital municipal	Espaço	Unidade	1	1	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Aquisição de Ambulancias (Sede, Distrito, Zona Rural)	Veiculo	Unidade	4	1	1	1	1	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Manutenção do TFD	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	215.000,00	250.000,00	300.000,00	340.000,00	1.105.000,00
Encargos com o Consorcio de Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	550.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00	2.500.000,00
Aquisição de insumos, medicamentos e materiais hospitalares	produto	meses	48	12	12	12	12	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.210.607,24	4.210.607,24
COVID - Enfrentamento a Pandemia	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	408.915,45	183.057,68	100.000,00	1.191.973,13
Reforma e Ampliação de Hospital e demais predios	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
TOTAIS								9.345.000,00	9.993.915,45	9.413.057,68	9.830.607,24	38.582.580,37

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0012 - EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - 25%	Equipamentos	Unidade	200	50	50	50	50	36.000,00	38.000,00	40.000,00	40.000,00	155.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - 25%	Equipamentos	Unidade	120	30	30	30	30	28.000,00	32.000,00	36.000,00	36.000,00	132.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino EJA - 25%	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	28.000,00	30.000,00	34.000,00	34.000,00	126.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Médio - 25%	Equipamentos	Unidade	80	20	20	20	20	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Equipamentos	Unidade	600	150	150	150	150	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	1.100.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Equipamentos	Unidade	200	50	50	50	50	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	1.100.000,00
Instalação e Implantação de Laboratórios de Ciencias e Informatica - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Laboratório Implantado	Unidade	11	2	3	3	3	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Instalação e Implantação de Laboratórios de Ciencias e Informatica - Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Laboratório Implantado	Unidade	4	1	1	1	1	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Instalação e Implantação de Laboratórios de Ciencias e Informatica - Ensino Médio - FUNDEB 30%	Laboratório Implantado	Unidade	4	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Construção e Reforma de Escolas Indigenas - Ensino Fundamental - 25%	Obra	Unidade	32	8	8	8	8	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Médio - 25%	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%	Obra	Unidade	5	2	1	1	1	150.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	330.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	32	8	8	8	8	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Médio - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	5	2	1	1	1	200.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	900.000,00
Reforma e Ampliação do Centro Acadêmico	Obra	Unidade	2	1	0	1	0	300.000,00	-	350.000,00	-	650.000,00
Construção de Campo Experimental para escolas Rurais	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Aquisição de Instrumentos Musicais para escolas	Instrumentos	Unidade	120	30	30	30	30	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Aquisição de veículo picup - 25%	Veiculo	Unidade	3	2	0	1	0	500.000,00	-	250.000,00	-	750.000,00
Aquisição de Onibus Escolares - FUNDEB 30%	Veiculo	Unidade	4	1	1	1	1	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - 25%	Obra	Unidade	3	1	0	1	1	300.000,00	-	300.000,00	400.000,00	1.000.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	3	1	1	0	1	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	900.000,00
Construção de Playground nas Escolas - Ensino Infantil - 25%	Obra	Unidade	2	1	1	1	1	-	100.000,00	-	100.000,00	200.000,00

Construção de Playground nas Escolas - Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	6	3	1	1	1	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
Construção e Implantação do Centro Educacional e Desportivo	Obra	Unidade	1	50%	50%	0%	0	500.000,00	500.000,00	-	-	1.000.000,00
Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação - 25%	Capacitações	Unidade	480	120	120	120	120	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Oferta de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Curso	Unidade	8	2	2	2	2	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Cursos de aperfeiçoamento da lingua Xavante	Curso	Unidade	4	1	1	1	1	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	190.000,00
Manutenção de Projetos Educacionais e Pedagógicos e salas Multifuncionais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	350.000,00	390.000,00	400.000,00	400.000,00	1.540.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Indígena	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	400.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00	1.700.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - EJA	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	150.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00	645.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	90.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00	395.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Especial	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	90.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	Transporte	Dias Letivos	800	200	200	200	200	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	9.500.000,00
Parcerias para o Ensino Superior	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00	500.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	850.000,00	860.000,00	870.000,00	900.000,00	3.480.000,00
Manutenção do Ensino Infantil - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	300.000,00	320.000,00	330.000,00	360.000,00	1.310.000,00
Manutenção do Ensino EJA - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	35.000,00	36.000,00	37.000,00	30.000,00	138.000,00
Manutenção do Ensino Médio - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutenção do Ensino Especial - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	14.000.000,00	14.500.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00	59.000.000,00
Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	4.200.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	19.200.000,00
Qualificação e aperfeiçoamento de pessoal docente na área indígena e demais profissionais de Educação - FUNDEB 30%	Atividade	Meses	48	120	120	120	120	350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.850.000,00
Manutenção dos Conselhos da Educação	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
TOTAIS								27.749.500,00	28.077.500,00	29.299.500,00	30.410.500,00	115.537.000,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0013 -VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Realização das Campanhas de Vacinação	Campanhas	Unidade	40	10	10	10	10	25.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00	109.000,00
Pintura das salas de vacinas do PSF I e II	Obra	Unidade	8	2	2	2	2	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Aquisição Veículo e Equipamentos e Mat. Permanente – Vigilância	Equipamento	Unidade	12	3	5	2	2	10.000,00	110.000,00	5.000,00	10.000,00	135.000,00
Estruturar/Equipar a rede laboratorial física e multiprofissional	Equipamento	Unidade	9	5	1	1	2	20.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	29.000,00
Realização da Educação Permanente em Saúde, vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Aquisição de testes rápidos de doenças preveníveis	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
Criação de Comitê Municipal de Vigilância do óbito infantil, materna e mulher em idade fértil	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	300.000,00	320.000,00	330.000,00	350.000,00	1.300.000,00
Cpacitação e Atualização de servidores - Vigilância	Servidores capacitados	Porcentagem	70%	80%	85%	90%	100%	20.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	87.000,00
Reforma e Ampliação de Hospital e demais predios	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
TOTAIS								547.000,00	601.000,00	511.000,00	545.000,00	1.204.000,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crianças e adolescentes	Oficinas	unidade	8	2	2	2	2	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Realização de encontros quinzenais com o grupo de gestantes de baixa renda	Eventos	unidade	80	20	20	20	20	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Reforma e ampliação do prédio do CRAS	Reforma	unidade	1	0	1	0	0	-	100.000,00	-	-	100.000,00
Reforma do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Reforma	unidade	1	0	0	0	1	-	-	-	100.000,00	100.000,00
Aquisição de material áudio visual e demais equipamentos	Equipamentos	unidade	16	4	4	4	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Reforçar busca ativa, visitas domiciliares e BPC na escola	Visitas	unidade	48	12	12	12	12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Realizar oficinas para famílias acompanhadas no PAIF 4 cursos por semestre	Oficinas	unidade	32	8	8	8	8	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	68.000,00
Fortalecer parceria para oferta de cursos de geração de emprego e renda	Cursos	unidade	40	10	10	10	10	15.000,00	17.000,00	20.000,00	25.000,00	77.000,00
Realizar palestras mensais com beneficiários de programas sociais	Palestras	unidade	48	12	12	12	12	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
Realizar eventos voltados para grupo da terceiro idade	Eventos	unidade	32	8	8	8	8	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Manutenção e atividade do PAIF/SCFV	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.300.000,00
Manutenção e atividade do PBF	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	210.000,00
Construção Muro Prédio do CRAS	Construção	unidade	1	50%	50%	0	0	50.000,00	50.000,00	-	-	100.000,00
Construção prédio SCFV	Construção	unidade	1	50%	50%	0	0	150.000,00	150.000,00	-	-	300.000,00
Atividades a cargo FEAS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	29.816,00	29.816,00	29.816,00	29.816,00	119.264,00
Manutenção e atividade IGD- SUAS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	25.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	109.000,00
TOTAIS								719.816,00	886.816,00	643.816,00	809.816,00	3.053.264,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0015 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Construção de Biblioteca	Obra	Unidade	1	50%	50%	0%	0%	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	Equipamento	Unidade	11	2	5	2	2	6.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	30.000,00
Construção de espaço Cultural e anfiteatro	Obra	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais	Evento	Unidade	58	13	14	15	16	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Manutenção e desenvolvimento de projetos de Cultural	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Capacitação e profissionalização dos servidores	Servidores Capacitados	Porcentagem	100%	70%	90%	100%	100%	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
TOTAIS								521.000,00	537.000,00	342.000,00	352.000,00	1.752.000,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	Equipamento	CONJUNTO	4	1	1	1	1	180.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.020.000,00
Aquisição de veículo caminhão	Veículo	Unidade	1	1	0	0	0	200.000,00	-	-	-	200.000,00
Aquisição de veículo caminhão caçamba	Veículo	Unidade	1	1	0	0	0	220.000,00	-	-	-	220.000,00
Aquisição de Veículo tipo ônibus	Veículo	Unidade	1	0	1	0	0	-	210.000,00	-	-	210.000,00
Aqusição de Farinheira	Equipamento	Unidade	8	3	3	2	0	69.000,00	69.000,00	46.000,00	-	184.000,00
Aquisição de Insumos agrícolas	Insumo	Tonelada	2.000	500	500	500	500	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Aquisição de Caixas para apicultura	Objeto	Unidade	40	10	10	10	10	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Aquisição de Veiculo para Secretaria	Veículo	Unidade	1	1	0	0	0	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Estruturação do serviço de inspeção municipal - SIM	Veiculo	Unidade	1	1	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Construção de Tanques para piscicultura	Obra	Unidade	80	20	20	20	20	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Manutenção das patrulhas mecanizadas	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	500.000,00
Realização de cursos e palestras de insentivo a Produção	OFICINAS	Unidade	20	8	4	4	4	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
Aquisição de sementes diversas	Sementes	TONELADAS	310	50	70	90	100	60.000,00	70.000,00	90.000,00	100.000,00	320.000,00
Aquisição e distribuição de alevinos	Alevinos	Unidade	180.000	40.000	40.000	40.000	60.000	40.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00	180.000,00
Programa de Assitência Técnica	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
TOTAIS								1.045.500,00	865.500,00	723.500,00	757.500,00	3.412.000,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
CODIGO/PROGRAMA	0017 - CAMPINÁPOLIS MAIS PRODUTIVO

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Imovel para Implantação Cooperativa	Imovel	Unidade	1	1	0	0	0	90.000,00	-	-	-	90.000,00
Estruturar o Distrito Industrial	Estruturação	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	350.000,00
Aquisição de Imovel para Implantação de Distrito Industrial	Imovel	Unidade	1	0	1	0	0	-	250.000,00	-	-	250.000,00
Aquisição de veículo caminhão	Veículo	Unidade	1	1	0	0	0	220.000,00	-	-	-	220.000,00
Aquisição de Farinheira Industrial	Equipamento	Unidade	8	2	2	2	2	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Estruturação da Cooperativa e da Agroindústria	Equipamento	Unidade	1	0	1	0	0	-	160.000,00	-	-	160.000,00
Construção da Sede da Cooperativa e da Agroindústria	Obra	Unidade	1	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	75.000,00	75.000,00	-	-	150.000,00
Fomento a instalação de novas Empresas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Atualização de Legislações de uso e ocupação do solo	Lei elaborada, atualizada	Unidade	2	1	-	-	1	10.000,00	-	-	10.000,00	20.000,00
Apoio a Microempreendedor Individual - MEI	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	5.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	29.000,00
Realização de eventos, palestras e cursos destinados ao comercio, empresarios e investidores	Eventos	Unidade	12	3	3	3	3	10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	60.000,00
TOTAIS								567.500,00	663.500,00	180.500,00	197.500,00	1.609.000,00

ANEXO II - METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2022

CODIGO/PROGRAMA	0018 - PASSIVOS CONTIGENTES
ORGAO RESPONSAVEL	Reserva de Contigencia

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Reserva de Contigencia	Reserva	Reserva	1	1	1	1	1	150.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00	710.000,00
TOTAIS								150.000,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00	710.000,00

TOTAL GERAL DAS AÇÕES

AÇÕES PPA 2022/2025	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	79.800.000,00	82.375.577,60	85.080.373,68	87.986.923,24	335.242.874,52

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**79.800.000,00**	**78.947.640,24**	**47,75%**	**111,82**	**82.375.577,60**	**81.467.551,74**	**49,26%**	**111,85**	**87.986.923,24**	**86.986.007,38**	**52,61%**	**115,77**
Receitas Primárias (I)	**79.600.000,00**	**78.749.776,48**	**47,63%**	**111,54**	**82.169.177,60**	**82.169.177,60**	**49,13%**	**111,57**	**84.867.368,88**	**83.901.940,24**	**49,98%**	**111,66**
Receitas Primárias Correntes	73.600.000,00	72.813.863,68	44,04%	103,14	75.977.177,60	75.139.681,29	45,43%	103,17	78.477.224,88	77.584.488,82	46,22%	103,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000.000,00	5.935.912,80	3,59%	8,41	6.192.000,00	6.123.745,59	3,70%	8,41	6.390.144,00	6.317.451,42	3,76%	8,41
Contribuições	5.338.200,00	5.281.181,62	3,19%	3,19	5.531.000,00	5.470.031,80	3,31%	3,31	5.776.769,60	5.711.054,60	3,40%	3,40
Transferências Correntes	60.500.000,00	59.853.787,40	36,20%	84,78	62.436.000,00	61.747.768,07	37,33%	84,78	64.433.952,00	63.700.968,48	37,95%	84,78
Demais Receitas Primárias Correntes	1.961.800,00	1.940.845,62	1,17%	2,75	2.024.577,60	2.002.260,68	1,21%	2,75	2.089.364,08	2.065.596,03	1,23%	2,75
Receitas Primárias de Capital	6.000.000,00	5.935.912,80	3,59%	8,41	3.302.400,00	3.265.997,65	1,97%	4,48	3.408.076,80	3.369.307,42	2,01%	4,48
Despesa Total	**79.800.000,00**	**78.947.640,24**	**47,75%**	**111,82**	**82.375.577,60**	**81.467.551,74**	**49,26%**	**111,85**	**87.986.923,24**	**86.986.007,38**	**51,82%**	**115,77**
Despesas Primárias (II)	**78.571.000,00**	**77.731.767,43**	**47,01%**	**110,10**	**81.168.257,60**	**80.273.540,03**	**48,54%**	**110,22**	**83.787.723,44**	**82.834.576,56**	**49,34%**	**110,24**
Despesas Primárias Correntes	63.413.816,00	62.736.480,35	37,94%	88,86	67.865.257,60	67.117.178,97	40,58%	92,15	71.689.223,44	70.873.705,88	42,22%	94,33
Pessoal e Encargos Sociais	35.000.000,00	34.626.158,00	20,94%	49,05	36.120.000,00	35.721.849,30	21,60%	49,05	37.275.840,00	36.851.799,95	21,95%	49,05
Outras Despesas Correntes	28.413.816,00	28.110.322,35	17,00%	39,82	31.745.257,60	31.395.329,68	18,98%	43,11	34.413.383,44	34.021.905,93	20,27%	45,28
Despesas Primárias de Capital	15.157.184,00	14.995.287,09	9,07%	21,24	13.303.000,00	13.156.361,05	7,95%	18,06	12.098.500,00	11.960.870,68	7,12%	15,92
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Prim	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**1.029.000,00**	**1.018.009,05**	**0,62%**	**1,44**	**1.000.920,00**	**989.886,86**	**0,60%**	**1,36**	**1.079.645,44**	**1.067.363,68**	**0,64%**	**1,42**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	100.000,00	98.931,88	0,06%	0,14	100.000,00	98.897,70	0,06%	0,14	100.000,00	98.862,43	0,06%	0,13
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**-1.129.000,00**	**-1.116.940,93**	**-0,68%**	**-1,58**	**-1.100.920,00**	**-1.088.784,56**	**-0,66%**	**-1,49**	**-1.179.645,44**	**-1.166.226,11**	**-0,69%**	**-1,55**
Dívida Pública Consolidada	863.330,11	854.108,71	0,52%	1,21	763.330,11	754.915,92	0,46%	1,04	663.330,11	655.784,24	0,39%	0,87
Dívida Consolidada Líquida	-863.330,11	-854.108,71	-0,52%	-1,21	-763.330,11	-754.915,92	-0,46%	-1,04	-663.330,11	-655.784,24	-0,39%	-0,87
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
PIB Brasil	1,60	-4,01	3,20	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	4,31	4,52	3,80	3,20	3,20	3,20
Deflator (Índice para Deflação)	1,043	1,045	1,039	1,068	1,102	1,138
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	4,74%	0,51%	1,05%	1,54%	1,65%	1,72%
Valores Projetados R$ Milhões	111.175.000	167.334.000	162.237.000	167.129.000	167.234.000	169.804.000
Receita Corrente Líquida R 1	55.560.330	67.391.476	62.974.620	71.361.800	73.645.378	76.002.030

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 29/06/2021.

LDO 2021 do Estado de Mato Grosso disponível em: http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/14588392/PLDO+2021_01.06.2020.pdf/45eab374-ecf5-fec3-ab32-6dbd823186eb
PLDO 2022 do Governo Federal disponível em:
https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/apresentacoes/2021/abril/2021-04-15_pldo-2022.pdf

Nota: Para as estimativas das Metas de 2022, 2023 e 2024 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 13/04/2021), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2021 do Estado de Mato Grosso e na PLDO/2022 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	59.000.000,00	35,26%	87,56%	72.982.424,15	43,61%	108,31%	13.982.424,15	23,70%
Receitas Primárias (I)	58.500.000,00	34,96%	86,82%	72.620.439,48	43,40%	107,78%	14.120.439,48	24,14%
Despesa Total	5.900.000,00	3,53%	8,76%	72.096.312,58	43,09%	107,00%	66.196.312,58	1121,97%
Despesas Primárias (II)	58.800.000,00	35,14%	87,26%	71.994.329,55	43,02%	106,85%	13.194.329,55	22,44%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-300.000,00	-0,18%	-0,45%	626.109,93	0,37%	0,93%	926.109,93	-308,70%
Resultado Nominal	-200.000,00	-0,12%	-0,30%	-15.382,35	-0,01%	-0,02%	184.617,65	-92,31%
Dívida Pública Consolidada	867.069,15	0,52%	1,29%	1.188.712,46	0,71%	1,76%	321.643,31	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-867.069,15	-0,52%	-1,29%	-10.232.250,61	-6,11%	-15,19%	-9.365.181,46	0,00%

FONTE: Balanço Geral 2020

ESPECIFICAÇÃO	2.020
PIB Brasil	-4,01
IPCA - IBGE	4,52
Deflator (Indice para Deflação)	1,045
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Taxa de Crescimento Real	0,51%
Valores Projetados R$ Milhões	**167.334.000**
Receita Corrente Liquida R 1	**67.381.476**

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	58.603.071,95	72.982.424,15	24,54%	60.000.000,00	-17,79%	79.800.000,00	33,00%	82.375.577,60	3,23%	87.986.923,24	6,81%
Receitas Primárias (I)	58.293.227,17	72.620.439,48	24,58%	59.650.000,00	-17,86%	79.600.000,00	33,45%	82.169.177,60	3,23%	84.867.368,88	3,28%
Despesa Total	54.535.552,38	72.096.312,58	32,20%	60.000.000,00	-16,78%	79.800.000,00	33,00%	82.375.577,60	3,23%	87.986.923,24	6,81%
Despesas Primárias (II)	54.418.708,30	71.994.329,55	32,30%	59.880.000,00	-16,83%	78.571.000,00	31,21%	81.168.257,60	3,31%	83.787.723,44	3,23%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.874.518,87	626.109,93	-83,84%	-230.000,00	-136,73%	1.029.000,00	-547,39%	1.000.920,00	-2,73%	1.079.645,44	7,87%
Resultado Nominal	-116.844,08	-15.382,35	0,00%	-120.000,00	0,00%	-1.129.000,00	840,83%	-1.100.920,00	-2,49%	-1.179.645,44	7,15%
Dívida Pública Consolidada	1.173.330,11	1.188.712,46	0,00%	963.330,11	0,00%	863.330,11	0,00%	763.330,11	0,00%	663.330,11	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-11.016.011,79	-10.232.250,61	-7,11%	-963.330,11	-90,59%	-863.330,11	0,00%	-763.330,11	0,00%	-663.330,11	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	57.991.783,31	72.219.611,85	24,53%	59.379.000,00	-17,78%	78.947.640,24	32,96%	81.467.551,74	3,19%	86.986.007,38	6,77%
Receitas Primárias (I)	57.685.170,52	71.861.410,65	24,58%	59.032.622,50	-17,85%	78.749.776,48	33,40%	82.169.177,60	4,34%	83.901.940,24	2,11%
Despesa Total	53.966.692,03	71.342.761,92	32,20%	59.379.000,00	-16,77%	78.947.640,24	32,96%	81.467.551,74	3,19%	86.986.007,38	6,77%
Despesas Primárias (II)	53.851.066,75	71.241.844,82	32,29%	59.260.242,00	-16,82%	77.731.767,43	31,17%	80.273.540,03	3,27%	82.834.576,56	3,19%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.834.103,76	619.565,83	-83,84%	-227.619,50	-136,74%	1.018.009,05	-547,24%	989.886,86	-2,76%	1.067.363,68	7,83%
Resultado Nominal	-115.625,28	-15.221,57	0,00%	-118.758,00	0,00%	-1.116.940,93	840,52%	-1.088.784,56	-2,52%	-1.166.226,11	7,11%
Dívida Pública Consolidada	1.161.091,10	1.176.288,04	0,00%	953.359,64	0,00%	854.108,71	0,00%	754.915,92	0,00%	655.784,24	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-10.901.103,77	-10.125.303,13	-7,12%	-953.359,64	-90,58%	-854.108,71	0,00%	-754.915,92	0,00%	-655.784,24	0,00%

Fonte: secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 29/06/2021.

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
PIB Brasil	1,60	-4,01	3,20	2,50	2,50	2,50
IPCA - IBGE	4,31	4,52	3,50	3,20	3,20	3,20
Deflator (Índice para Deflação)	1,043	1,045	1,035	1,068	1,102	1,138
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	4,74%	0,51%	1,06%	1,54%	1,65%	1,72%
Valores Projetados R$ Milhões	**111.175**	**167.334**	**162.237**	**167.129**	**167.234**	**169.804**
Receita Corrente Líquida R 1	**55.560.330**	**67.381.476**	**62.974.620**	**71.361.800**	**73.645.378**	**76.002.030**

LDO 2021 do Estado de Mato Grosso disponível em: http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/14588392/PLDO+2021_01.06.2020.pdf/45eaab374-ecf5-fec3-ab32-6dbd823186eb
PLDO 2022 do Governo Federal disponível em:
https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/apresentacoes/2021/abril/2021-04-15_pldo-2022.pdf

Nota: Para as estimativas das Metas de 2022, 2023 e 2024 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 13/04/2021), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2021 do Estado de Mato Grosso e na PLDO/2022 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	76.450.389,48	100,00%	63.540.392,60	100,00%	49.304.806,46	100,00%
TOTAL	76.450.389,48	100,00%	63.540.392,60	100,00%	49.304.806,46	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.975.124,06		-1.486.450,72		494.148,19	
TOTAL	3.975.124,06	100,00%	-1.486.450,72	100,00%	494.148,19	100,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2020, 2019 e 2018.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

JOSÉ BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	255.600,70	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	255.600,70	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	255.600,70	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	255.600,70	0,00	0,00
Investimentos	255.600,70	0,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2020, 2019 e 2018.
Nota :

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.150.081,16**	**4.159.849,28**	**4.678.773,40**
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	1.134.975,65	1.431.079,22	1.832.982,73
Ativo	1.134.975,65	1.431.079,22	1.832.982,73
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	1.369.127,81	2.634.736,52	2.780.586,20
Ativo	1.369.127,81	2.634.736,52	2.780.586,20
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	7.351,97	27.703,94	17.167,73
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	7.351,97	27.703,94	17.167,73
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	638.625,73	66.329,60	48.036,74
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Receitas Correntes	638.625,73	66.329,60	48.036,74
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**3.150.081,16**	**4.159.849,28**	**4.678.773,40**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	1.911.840,39	2.014.667,82	2.243.377,67
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	184.026,15	275.380,00	193.503,58
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**2.095.867**	**2.290.047,82**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**1.054.215**	**1.869.801,46**	**2.436.881,25**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			

Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.437,44	54.170,70	222.705,48
Investimentos e Aplicações	21.817.835,32	26.176.127,10	29.716.689,56
Outro Bens e Direitos	1.434.755,40	1.450.932,22	1.405.859,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +
2021	6.369.105,17	2.083.596,64	4.285.508,53	34.224.903,57
2022	6.737.760,78	2.288.017,13	4.449.743,65	38.674.647,22
2023	7.128.532,71	2.460.419,21	4.668.113,50	43.342.760,72
2024	7.505.372,88	2.753.837,12	4.751.535,76	48.094.296,48
2025	7.872.360,76	3.138.362,43	4.733.998,33	52.828.294,81
2026	8.533.478,68	3.696.406,49	4.837.072,19	57.665.367,00
2027	8.855.334,66	4.277.832,88	4.577.501,78	62.242.868,78
2028	9.228.424,71	4.618.351,39	4.610.073,32	66.852.942,10
2029	9.585.546,79	4.934.305,48	4.651.241,31	71.504.183,41
2030	9.934.672,96	5.214.319,31	4.720.553,65	76.224.737,06
2031	10.369.206,93	6.444.928,37	3.924.278,56	80.149.015,62
2032	10.721.749,74	6.699.742,55	4.022.007,19	84.171.022,81
2033	11.058.214,66	7.082.473,37	3.975.741,29	88.146.764,10
2034	11.182.877,58	7.919.139,14	3.263.738,44	91.410.502,54
2035	11.273.663,71	9.003.216,80	2.270.446,85	93.680.949,39
2036	11.684.481,75	9.304.208,25	2.380.273,50	96.061.222,89
2037	11.888.559,18	9.844.480,31	2.044.078,87	98.105.301,76
2038	12.084.840,21	10.200.027,56	1.884.812,65	99.990.114,41
2039	12.169.840,77	10.791.731,91	1.378.108,86	101.368.223,27
2040	12.031.961,84	11.803.782,77	228.179,07	101.596.402,34
2041	12.404.715,62	11.847.017,48	557.698,14	102.154.100,48
2042	12.547.094,17	11.894.759,07	652.335,10	102.806.435,58
2043	12.505.841,20	12.439.736,31	66.204,89	102.872.640,47
2044	12.600.482,81	12.468.831,88	131.650,93	103.004.291,40
2045	12.542.963,14	12.721.245,69	-178.282,55	102.826.008,85
2046	12.559.941,78	14.212.946,33	-1.654.904,55	101.171.104,30
2047	12.616.850,26	13.961.201,15	-1.344.350,87	99.826.753,43
2048	12.682.958,73	13.666.352,45	-983.393,72	98.843.359,71
2049	12.659.840,60	13.576.238,61	-916.398,01	97.926.961,70
2050	12.723.600,37	13.022.507,52	-298.907,15	97.628.054,55
2051	12.023.209,02	13.615.696,38	-1.592.487,36	96.035.567,19
2052	12.190.852,93	12.632.257,01	-441.404,08	95.594.163,11
2053	12.424.971,85	11.556.629,97	868.342,68	96.462.505,79
2054	12.734.184,26	10.404.945,91	2.329.238,35	98.791.744,14
2055	6.047.659,07	9.196.893,79	-3.149.234,72	95.642.509,42
2056	6.175.200,70	7.955.564,85	-2.780.363,96	92.862.145,47
2057	5.024.783,01	6.694.259,76	-1.669.476,75	91.192.668,72
2058	4.934.464,32	5.455.740,33	-521.276,01	90.671.392,71
2059	4.906.263,29	4.289.641,02	616.622,27	91.288.014,98
2060	4.938.681,61	3.201.883,98	1.736.797,63	93.024.812,61
2061	5.032.842,36	2.246.158,83	2.786.483,53	95.811.296,14
2062	5.183.391,12	1.466.395,09	3.716.996,03	99.528.292,17
2063	5.384.480,61	897.229,33	4.487.251,28	104.015.543,45
2064	5.627.240,90	554.084,17	5.073.176,73	109.088.720,18
2065	5.901.899,76	406.699,74	5.495.000,02	114.583.720,20
2066	6.196.979,26	364.668,08	5.834.311,18	120.418.031,38
2067	6.514.615,50	350.415,93	6.164.199,57	126.582.230,95
2068	6.848.096,69	340.592,79	6.507.505,90	133.089.736,85
2069	7.200.154,76	333.405,59	6.866.749,17	139.956.486,02
2070	7.571.645,89	327.992,37	7.243.653,52	147.200.139,54
2071	7.963.527,55	323.441,34	7.640.086,21	154.840.225,75
2072	8.376.856,21	320.183,96	8.056.672,23	162.896.897,98
2073	8.812.722,18	316.694,53	8.496.027,65	171.392.925,63
2074	9.272.357,28	312.959,80	8.959.397,48	180.352.323,11
2075	9.757.060,58	308.962,86	9.448.097,72	189.800.420,83
2076	10.268.202,77	304.676,37	9.963.526,40	199.763.947,23
2077	10.807.229,55	301.608,11	10.505.621,44	210.269.568,67
2078	11.375.583,67	298.321,22	11.077.262,45	221.346.831,12
2079	11.974.863,57	294.803,30	11.680.060,27	233.026.891,40
2080	12.606.754,83	291.038,38	12.315.716,45	245.342.607,84
2081	13.273.035,09	287.000,72	12.986.034,37	258.328.642,21
2082	13.975.579,55	284.110,58	13.691.468,97	272.020.111,26
2083	14.716.288,02	281.014,50	14.435.273,52	286.455.384,80
2084	15.497.236,32	277.700,84	15.219.535,48	301.674.920,28
2085	16.320.613,19	274.153,66	16.046.459,53	317.721.379,81
2086	17.188.726,65	270.385,01	16.918.341,64	334.639.741,45
2087	18.104.010,01	267.253,80	17.836.756,21	352.476.497,66
2088	19.068.978,52	264.870,79	18.804.107,73	371.280.605,39
2089	20.086.280,75	261.131,92	19.825.148,83	391.105.754,22
2090	21.158.821,30	258.483,97	20.900.337,33	412.006.091,55
2091	22.289.529,55	254.195,36	22.035.334,19	434.041.425,74
2092	23.481.641,13	252.190,24	23.229.450,89	457.270.876,63
2093	24.738.354,43	248.898,57	24.489.455,86	481.760.332,49
2094	26.063.233,99	246.617,89	25.816.616,30	507.576.948,79
2095	27.459.912,93	242.849,14	27.217.063,79	534.794.012,58

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +	
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					
2057					
2058					
2059					
2060					
2061					
2062					
2063					
2064					
2065					
2066					
2067					
2068					
2069					
2070					
2071					
2072					
2073					
2074					
2075					
2076					
2077					
2078					
2079					
2080					
2081					
2082					
2083					
2084					
2085					
2086					
2087					
2088					
2089					
2090					
2091					
2092					
2093					
2094					
2095	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: Calculo Atuarial RPPS 2021

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	O Municipio de Campinapolis - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quanto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	25.875,00	26.703,00	27.557,50	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			25.875,00	26.703,00	27.557,50	-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Campinapolis - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Utilização da Reserva de	150.000,00
Dívidas em Processo de	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	250.000,00		
Assistências Diversas	20.000,00		
Outros Passivos Contingentes	10.000,00		
SUBTOTAL	**380.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDENCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenhos	960.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00		
Discrepância de Projeções:	200.000,00		
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		
SUBTOTAL	**730.000,00**	**SUBTOTAL**	**960.000,00**
TOTAL	**1.110.000,00**	**TOTAL**	**1.110.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

JOSÉ BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL